



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, vinculado ao Processo SEI nº 84.000427/2023-20, **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LEÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.775.859/0001-00, com sede à Avenida Theodoro Muller, nº 2.847, Bairro Fragata, CEP 96.040-160, Pelotas/RS, representado neste ato pela sócia administradora, na forma de seu constrato social, **ELIZETE FERNANDES MOREIRA MAHLE**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 000238878 SESP/MS e CPF nº 322.393.001-91, através de seu procurador **RUDIMAR ANTONIO MAHLE**, RG nº 1.496.224 SSP/SC e CPF nº 515.781.829-72, doravante denominado COMPROMITENTE, DECLARA para os devidos fins que se compromete a arcar com as despesas decorrentes das obras, serviços e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal na **Diretriz de EIV nº 09/2023 (SEI nº 11284320)**, parte integrante do presente instrumento, referentes ao empreendimento denominado "AUTO POSTO LEÃO LTDA", a ser instalado à Rodovia PR 323 - Km 59, Lote TSR-1, Quadra 175, Distrito Warta, CEP 86.105-000, Londrina/PR, situado em Zona de Expansão Urbana, conforme a Lei Municipal nº 11.661/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As obrigações abaixo definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a execução do presente termo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras/compensatórias do empreendimento, às expensas do empreendedor:

1. Doar, ao viveiro municipal, 300 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, como compensação pela emissão de gases do efeito estufa.
 2. Plantar mudas no entorno e na área de terreno ocupada pelo empreendimento, sob orientação de Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.
- As mudas podem ser descontadas do total previsto para compensação pela emissão de gases do efeito estufa.
3. Instalar sistema de controle de vapor, com válvulas de pressão e vácuo nos respiros dos tanques.
 4. Implementar sistema de captação de água pluvial, conforme os parâmetros recomendados na Resolução nº 18/2009 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

§1º. O presente termo deverá ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos pelo COMPROMITENTE, ser anexado ao Processo Administrativo SEI nº 84.000427/2023-20 e entregue 1ª (uma) via física original ao IPPUL, no prazo máximo de 60 dias.

§2º. Caso a atividade pretendida não seja exercida diretamente pelo COMPROMITENTE, as obrigações regulamentares de funcionamento deverão ser assumidas pelo Terceiro, mediante a instrumentalização de TERMO ADITIVO, como condição para a aprovação final do empreendimento.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis de

Parcelamento do Solo para Fins Urbanos, Código Ambiental, Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo, e procedimentos exigidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP, e, pela Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, bem como, das exigências da legislação pertinente em nível Estadual e Federal.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O cumprimento das obrigações deverá ser concluído no prazo máximo de 12 meses da assinatura deste instrumento, salvo estipulação de prazo diverso previsto no Anexo Único deste Termo.

Parágrafo Único. As obrigações de trato continuado deverão ser comprovadas através de relatórios anuais, protocolados no IPPUL a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

De acordo com o disposto nos arts. 28 e 29 do Decreto Municipal nº 712/2021, de 28 de junho, ao fim da execução de todas as medidas, obras e serviços previstos no presente Termo de Compromisso, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao IPPUL, a Declaração de Conclusão, acompanhada de relatório fundamentado do cumprimento de suas obrigações, firmada pelo proprietário ou responsável pelo empreendimento.

Recebida pelo IPPUL a Declaração de Conclusão devidamente assinada e instruída, serão expedidos o Certificado de Conclusão da Obra e o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 1º. Em se tratando de obras e serviços de trato continuado, fica autorizado ao Poder Público, a emissão de licenças e autorizações, ainda que sem a sua devida finalização, desde que as referidas obrigações estejam sendo regularmente cumpridas, sem prejuízo do exigido no §2º do art. 27 do Decreto Municipal nº 712/2021.

§ 2º. No prazo de, no máximo, 1 (um) ano, os órgãos municipais, no âmbito de suas competências, deverão atestar o cumprimento das obrigações conforme declarado, informando imediatamente ao IPPUL, caso verificado qualquer descumprimento, discrepância ou incorreção das medidas previstas no presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO

A inobservância de quaisquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO pelo COMPROMITENTE importará na aplicação das sanções previstas nos arts. 30, 31 e seu Parágrafo Único, e 32 do Decreto Municipal nº 712/2021, bem como o na aplicação de multa diária por descumprimento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§1º. A pena pecuniária prevista no caput será revertida ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL.

§2º. Após o decurso de 30 (trinta) dias, a contar da incidência de multa diária, uma vez verificada que a regularização do empreendimento não foi atendida, sem prejuízo da execução da multa arbitrada, o IPPUL deverá solicitar perante às Secretarias competentes, a adoção dos procedimentos cabíveis à cassação do alvará e/ou embargo da obra, nos moldes das Leis 11468/2011, 11381/2011 e 11672/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Comum da Comarca de Londrina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, o COMPROMITENTE declara e reconhece, para os devidos fins, que o presente TERMO DE

COMPROMISSO possui eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis e, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firma-o na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DOCUMENTOS - LONDRINA - PR
408413
DOCUMENTO DIGITALIZADO SOB Nº

29 NOV. 2023
Londrina (PR), ____ de ____ de 2023.

Reconhecida
1º Tabelionato

RUDIMAR ANTONIO MAHLE
RG nº 1.496.224 SSP/SC
CPF nº 515.781.829-72

Reconhecida
1º Tabelionato

ELIZETE FERNANDES MOREIRA MAHLE
RG nº 000238878 SESP/MS
CPF nº 322.393.001-91

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
SELO Nº SFTD4dvZb4cFzHPezIaa1311q
Consulte este selo em <http://selo.fimarpem.com.br> comunita

Protocolado sob nº 408.413 de ord. em
Registrado sob nº 311.192.
Londrina-PR, 01 de novembro de 2023.
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interina
Ementados: R\$73.800,00 (Vencimento) Funções: R\$10.56,19 (SQN); R\$1.59, FUNDEP;
R\$1.59, Selo; R\$66,00, Dir. Tabelião; R\$21,27, Fotocópia; R\$2,96, Digitalização;
R\$2,96, Total: R\$ 121,11



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Samira Nara Souza Sampaio
Oficial Interino
Lucilene da Silva Prado
Karen Vanessa Assalin e Silva
ESCREVENTES SUBSTITUAS
Mauro Carlos de Lima
ESCREVENTE INDICADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
NOME: Fátima Sampaio de Oliveira
CPF nº: 083.435.204-6

[Handwritten Signature]
NOME: Luiz Gustavo
CPF nº: 128.126.879-20

1º TABELIONATO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PR
TABELIÃO MARCELO ALVES MIRANDA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 277 CENTRO
PONTA GROSSA - PR CEP: 84010-000
Telefone: (42) 3226-2089
E-mail: contato@1notaspontagrossa.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
[0180779]-ELIZETE FERNANDES MOREIRA MAHLE.....

Do que dou fé. Ponta Grossa, 29 de Novembro de 2023.

Em testemunho Ag da verdade

[Handwritten Signature]
ANDREA DOS SANTOS GUANDELIN - ESC. SUBSTITUTA
SELO: SFTN1.oGZPb.csrqF-D54OI.F979q
Válida em "<http://fimarpem.com.br>"

1º TABELIONATO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PR
TABELIÃO MARCELO ALVES MIRANDA
RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 277 CENTRO
PONTA GROSSA - PR CEP: 84010-000
Telefone: (42) 3226-2089
E-mail: contato@1notaspontagrossa.com.br

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de:
[0276396]-RUDIMAR ANTONIO MAHLE.....

Do que dou fé. Ponta Grossa, 29 de Novembro de 2023.

Em testemunho Ag da verdade

[Handwritten Signature]
ANDREA DOS SANTOS GUANDELIN - ESC. SUBSTITUTA
SELO: SFTN1.oGFPb.csrqF-k5ZOI.F979q
Válida em "<http://fimarpem.com.br>"

Londrina 01/Nov/23 Dist. 9394 1.08110

ANEXO ÚNICO

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS ÀS EXPENSAS DO EMPREENDEDOR	SECRETARIA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
1	Doar, ao viveiro municipal, 300 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, como compensação pela emissão de gases do efeito estufa.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
2	Plantar mudas no entorno e na área de terreno ocupada pelo empreendimento, sob orientação de Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA. As mudas podem ser descontadas do total previsto para compensação pela emissão de gases do efeito estufa.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3	Instalar sistema de controle de vapor, com válvulas de pressão e vácuo nos respiros dos tanques.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
4	Implementar sistema de captação de água pluvial, conforme os parâmetros recomendados na Resolução nº 18/2009 do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

Referência: Processo nº 84.000427/2023-20

SEI nº 11284859